



**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL CASA LAR - NOVA ESPERANÇA DO  
SUDOESTE - NOVA PRATA DO IGUAÇU - SALTO DO LONTRA

**PLANO DE AÇÃO**

**SALTO DO LONTRA - PR**

**2026**



**De Janeiro de 2026 a Janeiro de 2027.**

## **1 - PLANO DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO E/OU PROGRAMA DADOS INSTITUCIONAIS**

Nome da Organização	Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar
Nome Fantasia / Sigla	Casa Lar
Número do CNPJ	11.759.979/0001-00
Constituição jurídica da organização	Consórcio público de direito público (associação pública)
Finalidade Estatutária:	Realização da gestão consorciada para execução de serviços públicos
Endereço	Rua Madre Cabrini, nº829
Bairro	Bairro Colina Verde
Município	Salto do Lontra
CEP	85670-000
Telefones	(46)93505-2131
E-mail	caasaalar@gmail.com
Home Page	casalar.pr.gov.br/
Data da fundação	14 de setembro de 2009



### 1.1 DADO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO

Nome	Jaime da Silva Stang
Cargo	Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar
Telefone	(46)98421-0675
CPF	718.246.349-00
RG/Órgão Emissor/ UF	1.958.087-3 SESP PR

IDENTIFICAÇÃO DA DIRETORIA 2022-2024		
CARGO	Presidente	Jaime da Silva Stang
CARGO	Vice presidente	Sérgio Faust
CARGO	Secretário	Fernando Alberto Cadore
CARGO	Tesoureiro	Ademir Trombini

IDENTIFICAÇÃO DA DIRETORIA A PARTIR DE MARÇO/ 2025-2027		
CARGO	Presidente	Jaime da Silva Stang
CARGO	Vice presidente	Elizete Cavazin
CARGO	Secretário	Fernando Alberto Cadore



CARGO	Tesoureiro	Gerson Zatta
-------	------------	--------------

### 1.3 REGISTROS DA ORGANIZAÇÃO:

Órgão	Número	Válido até
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Salto do Lontra	004	Indeterminada
Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Criança e do Adolescente - CMDCA Salto do Lontra	004	Indeterminada
Utilidade Pública Municipal - Salto do Lontra	109/2020	Em vigência

### 4. PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos de ambos os sexos, que necessitam de proteção integral, afastadas do convívio familiar por medida protetiva de acolhimento (ECA, Artigo 101). O público inclui aqueles que foram expostos a situação de risco grave, decorrente de negligência, abandono, maus-tratos ou violência física, psicológica ou sexual, quando inexitem outras alternativas capazes de assegurar sua proteção integral.

### 5. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

O acolhimento será realizado por determinação do Poder Judiciário ou em casos excepcionais e urgentes por requisição do Conselho Tutelar, conforme o previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).



## **6. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

Capacidade de atendimento: Até 12 crianças e/ou adolescentes simultaneamente.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução deste Plano de Trabalho será de 12 meses, iniciando em 01 de abril de 2026 e encerrando em 01 de abril de 2027. Este serviço, sendo contínuo e de caráter obrigatório, será renovado anualmente, com o objetivo de assegurar a continuidade da oferta dos serviços de acolhimento institucional. A renovação poderá ocorrer automaticamente ou mediante ajustes, conforme a necessidade de garantir a efetividade e a qualidade dos serviços prestados.

## **8. REDE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

O consórcio intermunicipal formado pelos municípios de Salto do Lontra, Nova Prata do Iguaçu e Nova Esperança do Sudoeste é responsável pelo financiamento e rateio dos recursos destinados à instituição de acolhimento. A instituição, em colaboração com sua rede de apoio, executa as ações de acolhimento e assistência, contando com o suporte financeiro e estrutural do consórcio. Isso garante a continuidade e a efetividade dos serviços prestados, assegurando que os atendidos recebam o apoio necessário de forma constante e organizada.

## **9. OBJETIVO GERAL**

Acolher institucionalmente e em caráter excepcional crianças e/ou adolescentes encaminhados pelo Poder Judiciário e/ou Conselho Tutelar procedentes dos municípios de



Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu e Salto do Lontra, pertencentes a região do sudoeste do estado do Paraná.

## **10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- I. Promover a reintegração à família de origem, quando possível;
- II. Requerer a inserção em família substituta ou extensa quando não for possível a recolocação em família de origem;
- III. Promover a possibilidade de adoção quando esgotarem todas as opções de recolocação em família de origem, família substituta ou família extensa;
- IV. Preparar gradualmente para o desligamento do serviço;
- V. Promover o acesso das crianças e/ou adolescentes aos serviços disponibilizados pela comunidade: educação, saúde e lazer;
- VI. Garantia dos direitos básicos a necessidade da pessoa em condição peculiar de desenvolvimento;
- VII. A instituição deverá obedecer às determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente e às legislações do CONANDA.

## **11. JUSTIFICATIVA**

A justificativa para este plano de trabalho baseia-se na necessidade de assegurar a efetiva proteção dos direitos das crianças e adolescentes, conforme estabelece o Princípio de Proteção Integral do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Este princípio reconhece que crianças e adolescentes são sujeitos plenos de direitos e necessitam de condições adequadas para seu desenvolvimento, de forma que sua dignidade seja garantida. O plano visa, portanto, a aplicação das medidas protetivas necessárias para garantir a integridade desses direitos, sendo uma dessas medidas o acolhimento institucional, considerado provisório e excepcional, conforme o art. 101 do ECA.



Este trabalho é justificado pela importância das orientações estabelecidas pela Resolução Conjunta Nº 1, de 18 de junho de 2009, que regulamenta os serviços de acolhimento, conforme o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o art. 92 do ECA. A aplicação eficaz desses serviços está baseada nos princípios da cooperação e da municipalização, previstos na Constituição Federal (art. 227) e no próprio ECA (arts. 88, I e 132), que asseguram um atendimento mais qualificado e alinhado com as políticas públicas voltadas à assistência social e ao bem-estar de crianças e adolescentes.

A relevância deste plano também se justifica pela necessidade de atender às situações de risco social ou pessoal que ameaçam os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, conforme descrito no art. 4º do ECA e no art. 227 da Constituição Federal. Quando esses direitos, como os relacionados à vida, saúde, alimentação, educação e convivência familiar, não são assegurados, é imprescindível a intervenção adequada para proteger essas crianças e adolescentes.

Além disso, o plano visa destacar o papel da família na proteção da criança e do adolescente, buscando sempre o fortalecimento dos vínculos familiares e a reintegração ou integração dessas crianças e adolescentes ao seio familiar quando possível. A medida do acolhimento institucional, portanto, não é pensada para revitimizar a família, mas para atuar de maneira responsável, sensibilizando-a sobre alternativas que promovam a proteção e o cuidado dos filhos. O trabalho também contempla o apoio técnico e o encaminhamento para a rede de serviços, incluindo saúde, educação e assistência social, para garantir que a reintegração familiar seja viável e bem-sucedida.

Por fim, a justificativa deste plano de trabalho é garantir que o acolhimento institucional, quando necessário, seja uma solução emergencial para atender às crianças e adolescentes em risco, proporcionando-lhes um ambiente seguro e digno para seu pleno desenvolvimento. Este plano busca assegurar que as famílias e as crianças e adolescentes envolvidos sejam protagonistas no processo de separação temporária e reaproximação, com foco na preservação dos vínculos familiares e na promoção de condições adequadas para a reintegração.



## **12. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO**

O Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar foi criado em 14 de setembro de 2009, com personalidade jurídica de direito público interno pluripessoal, complementar da administração pública indireta dos entes consorciados, sem fins lucrativos e com prazo indeterminado de duração. Sua finalidade exclusiva é a prestação de Serviço Público de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de zero a dezoito anos incompletos.

Inicialmente, a Casa Lar teve sua sede, entre os anos de 2009 e 2013, na Rua Principal, Linha Novo Horizonte, no interior do município de Nova Esperança do Sudoeste. Com o objetivo de atender à Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), bem como ao art. 18 da Lei nº 8.742/93 e ao art. 2º da Lei nº 8.242/91, a instituição foi transferida para o município de Salto do Lontra em 6 de dezembro de 2013.

Nesse novo endereço, localizado na Rua Pedro Paulo Koerig, nº 533, a instituição manteve suas atividades na modalidade de casa lar, caracterizada pela presença de caseiros responsáveis pelos cuidados dos acolhidos e da residência, contando, ainda, com o apoio de profissionais cedidos pelos municípios consorciados.

A partir do ano de 2015, a instituição passou a funcionar na modalidade de Abrigo de Acolhimento Institucional. Nesse período, o Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar passou a contar com equipe própria, realizando as contratações por meio do regime celetista. Atualmente, está situada na Rua Madre Cabrini, nº 829, bairro Colina Verde, no município de Salto do Lontra.

O Abrigo Casa Lar tem como incumbência garantir os direitos da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social, por meio da execução do serviço de Acolhimento Institucional, em cooperação com o Poder Público e a sociedade civil. Trata-se de um serviço de caráter excepcional e provisório, que visa assegurar proteção integral, oferecendo condições para o retorno ao convívio familiar de origem, à família extensa ou, quando necessário, à família substituta.



O serviço possui funcionamento ininterrupto, com atendimento integral, contando com educadores sociais plantonistas que atuam em escala de 24 por 72 horas, além de educadores sociais de suporte, sendo um no período diurno e outro no período noturno, trabalhando 44 horas semanais. A equipe técnica é composta por uma psicóloga com carga horária de 20 horas semanais, uma assistente social também com 20 horas semanais e uma coordenadora com carga horária de 40 horas semanais.

No dia 30 de março de 2026 o Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar concluiu a obra e realizou a entrega da primeira sede própria do abrigo institucional a qual fica localizada na Rua Luis Eduardo Depieri Cegato , nº 0, Loteamento Beija Flor na cidade de Salto do Lontra. Essa iniciativa se deu através da sentença de Ação Civil Pública dos autos de nº 0002175-28.2016.16.0149 de 22 de abril de 2020.

### **13. DIAGNÓSTICO**

O Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar é constituído pelos municípios de Salto do Lontra, Nova Esperança do Sudoeste e Nova Prata do Iguaçu, localizados na região Sudoeste do Estado do Paraná.

Os dados apresentados neste diagnóstico foram obtidos a partir de fontes oficiais, especialmente o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, considerando as informações mais recentes disponíveis, as quais variam entre os anos de 2010 a 2026, conforme a periodicidade de atualização de cada base de dados.

No que se refere ao município de Salto do Lontra, este possui área territorial de 312,286 km<sup>2</sup> e população estimada de 15.771 habitantes em 2024, resultando em densidade demográfica de 50,34 habitantes por km<sup>2</sup>. A distribuição populacional por sexo, em 2025, indica 7.910 mulheres (50,2%) e 7.816 homens (49,8%). Em relação aos indicadores educacionais, observa-se elevado nível de escolarização na faixa etária de 6 a 14 anos, com taxa de 99,6%, conforme dados do IBGE. As taxas de abandono escolar são reduzidas, sendo de 0,1% no ensino fundamental, 0,3% nos anos finais e 5,6% no ensino médio (2022). O



Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,718 (IBGE, 2010). No campo econômico, o PIB per capita foi de R\$ 41.283,22 em 2023.

O município de Nova Esperança do Sudoeste apresenta área de 208,472 km<sup>2</sup> e população estimada de 5.761 habitantes em 2025, com densidade demográfica de 18,4 habitantes por km<sup>2</sup>. A distribuição populacional é composta por 2.814 mulheres (48,8%) e 2.947 homens (51,2%). A taxa de escolarização entre crianças de 6 a 14 anos é de 97,7%. As taxas de abandono escolar registradas em 2022 foram de 0,2% no ensino fundamental, 0,3% nos anos finais e 5,7% no ensino médio. O IDHM do município é de 0,714 (IBGE, 2010). O PIB per capita, em 2023, foi de R\$ 35.513,61.

No município de Nova Prata do Iguaçu, a área territorial é de 352,565 km<sup>2</sup>, com população estimada em 13.439 habitantes, resultando em densidade demográfica de 36,02 habitantes por km<sup>2</sup>. A distribuição por sexo, conforme dados mais recentes disponíveis, indica equilíbrio entre homens e mulheres. A taxa de escolarização de crianças entre 6 a 14 anos é de 99,7%. A taxa de abandono escolar no ensino médio foi de 5,2% em 2022. O IDHM é de 0,716 (IBGE, 2010). O PIB per capita foi de R\$ 44.107,75, conforme dados disponíveis mais recentes.

Em relação à população infantojuvenil, no ano de 2025, estima-se que Salto do Lontra possua 4.135 pessoas na faixa etária de 0 a 19 anos, Nova Prata do Iguaçu 3.751 e Nova Esperança do Sudoeste 1.533. Esses dados evidenciam a significativa presença de crianças e adolescentes nos municípios consorciados, reforçando a necessidade de implementação e fortalecimento de políticas públicas voltadas à garantia de direitos, desenvolvimento integral e proteção social desse público.

No que tange às condições de infraestrutura, observa-se que, em Salto do Lontra, no ano de 2023, 3.543 unidades residenciais eram atendidas por abastecimento de água e 2.294 por rede de esgoto. Em 2024, o município contava com 6.004 unidades consumidoras de energia elétrica residencial. Em relação às condições de moradia, em 2022, foram registrados 5.630 domicílios particulares permanentes ocupados, predominantemente casas, sendo a maioria de propriedade dos próprios moradores.



Em Nova Esperança do Sudoeste, no ano de 2023, foram registradas 951 unidades atendidas por abastecimento de água, não havendo dados disponíveis sobre esgotamento sanitário. No mesmo período, havia 2.321 consumidores residenciais de energia elétrica. Em 2022, o município possuía 2.055 domicílios ocupados, majoritariamente casas próprias.

Já em Nova Prata do Iguaçu, em 2023, foram registradas 3.250 unidades atendidas por abastecimento de água, também sem dados disponíveis sobre esgotamento sanitário. Em 2024, havia 5.411 consumidores residenciais de energia elétrica. O município contava com 4.515 domicílios ocupados em 2022, com predominância de imóveis próprios.

De acordo com dados do Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (PNUD, Ipea e Fundação João Pinheiro), com base no Censo Demográfico de 2010, os municípios de Salto do Lontra, Nova Esperança do Sudoeste e Nova Prata do Iguaçu apresentam percentuais significativos de população em situação de pobreza, extrema pobreza e vulnerabilidade à pobreza, conforme critérios de renda domiciliar per capita estabelecidos pela metodologia do Atlas. Tais indicadores evidenciam a presença de vulnerabilidades socioeconômicas que demandam a implementação e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à redução das desigualdades sociais e à promoção da proteção social. Ressalta-se que os dados disponíveis referem-se ao último censo consolidado, podendo não refletir integralmente a realidade atual dos municípios, considerando as transformações socioeconômicas ocorridas nos anos subsequentes.

No âmbito do atendimento institucional, durante o ano de 2025, o serviço de acolhimento atendeu 5 crianças e adolescentes vítimas de diferentes formas de violência, incluindo violência física, psicológica, e situações de abandono e negligência.

Destaca-se a importância de diferenciar a negligência da condição de pobreza. A negligência caracteriza-se pela omissão dos responsáveis no atendimento às necessidades básicas da criança ou adolescente, como alimentação, higiene, saúde e educação, podendo gerar prejuízos ao desenvolvimento físico e emocional. A pobreza, por sua vez, constitui um fator de vulnerabilidade social, mas não configura, por si só, situação de negligência ou justificativa para acolhimento institucional.



A análise dos dados referentes ao número de vítimas acolhidas por tipo de violência no período de um ano evidencia que a negligência foi o principal motivador para o acolhimento institucional, totalizando 3 casos (60%). Esse dado demonstra a recorrência de situações em que necessidades básicas de crianças e adolescentes não são adequadamente atendidas no contexto familiar, configurando violação de seus direitos fundamentais e demandando a intervenção da rede de proteção.

A violência física apareceu em 1 caso (20%), indicando situações em que os responsáveis recorrem a práticas violentas como forma de disciplina ou exercício de poder, o que representa violação aos direitos da criança e do adolescente e evidencia a necessidade de acompanhamento sistemático das famílias, bem como do fortalecimento das funções protetivas familiares por meio das políticas públicas.

Também foi registrado 1 caso de violência psicológica (20%), caracterizada por práticas como xingamentos, ameaças, manipulação ou exposição à violência física, que podem comprometer o desenvolvimento emocional e social de crianças e adolescentes.

No período analisado, não foram registrados acolhimentos decorrentes de violência sexual (0%). Ressalta-se, contudo, que a ausência de registros não elimina a possibilidade de subnotificação, especialmente em casos de violência sexual e psicológica, que frequentemente permanecem ocultos em razão do medo, da naturalização da violência ou da descrença familiar em relação aos relatos das vítimas.

O acolhimento institucional configura-se como medida protetiva de caráter excepcional e provisório, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), devendo ser aplicado quando esgotadas as possibilidades de permanência da criança ou adolescente em seu núcleo familiar de origem. Sua finalidade principal é garantir proteção integral, segurança e acesso a direitos, enquanto se busca a reintegração familiar ou, quando inviável, a inserção em família substituta.

Conforme apontam Martins (2006) e Lessa (2014), o acolhimento institucional deve estar articulado a estratégias que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares, não sendo concebido como solução definitiva. As intervenções devem envolver toda a rede de



proteção, incluindo políticas públicas de assistência social, saúde, educação e sistema de justiça.

Dessa forma, o serviço de acolhimento institucional deve atuar de maneira integrada e intersetorial, tendo como eixo central a reintegração familiar e a garantia do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. A efetividade desse processo depende da articulação contínua entre os diversos atores da rede de proteção, visando assegurar o retorno seguro ao convívio familiar ou a construção de novos vínculos em ambiente protetivo.

Em síntese, o acolhimento institucional constitui medida fundamental de proteção, cuja eficácia está diretamente relacionada à qualidade da atuação intersetorial e ao compromisso com a promoção dos direitos de crianças e adolescentes, assegurando-lhes condições dignas de desenvolvimento e convivência familiar e comunitária.

#### **14. CONTEXTUALIZAÇÃO:**

A realidade dos municípios de Salto do Lontra, Nova Esperança do Sudoeste e Nova Prata do Iguaçu, localizados na região Sudoeste do Estado do Paraná, evidencia um cenário marcado por avanços nos indicadores educacionais, especialmente no que se refere às taxas de escolarização e alfabetização, aliado à persistência de vulnerabilidades socioeconômicas que impactam diretamente as condições de vida da população.

Os dados apresentados no diagnóstico demonstram a presença significativa de crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 0 a 19 anos, o que reforça a necessidade de implementação e fortalecimento de políticas públicas voltadas à garantia do desenvolvimento integral desse público, com ênfase nas áreas de educação, saúde, assistência social e proteção.

Embora os municípios apresentem indicadores educacionais positivos, o diagnóstico aponta a existência de vulnerabilidades socioeconômicas, conforme evidenciado por dados de fontes oficiais, especialmente aqueles oriundos do Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, os quais indicam a presença de população em situação de pobreza, extrema pobreza e vulnerabilidade social. Tais condições podem contribuir para a fragilização dos vínculos familiares e comunitários, aumentando a exposição de crianças e adolescentes a situações de



risco e violação de direitos. Ressalta-se, contudo, que a condição de pobreza, de forma isolada, não configura motivo para o acolhimento institucional, o qual somente se justifica diante da ocorrência de violações concretas de direitos, como negligência, violência física, psicológica ou outras formas de maus-tratos que comprometam a segurança e o desenvolvimento dos indivíduos.

Nesse contexto, o Serviço de Acolhimento Institucional, ofertado pelo Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, configura-se como medida protetiva de caráter excepcional e provisório, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sendo aplicado quando esgotadas as possibilidades de permanência da criança ou adolescente no convívio familiar de origem.

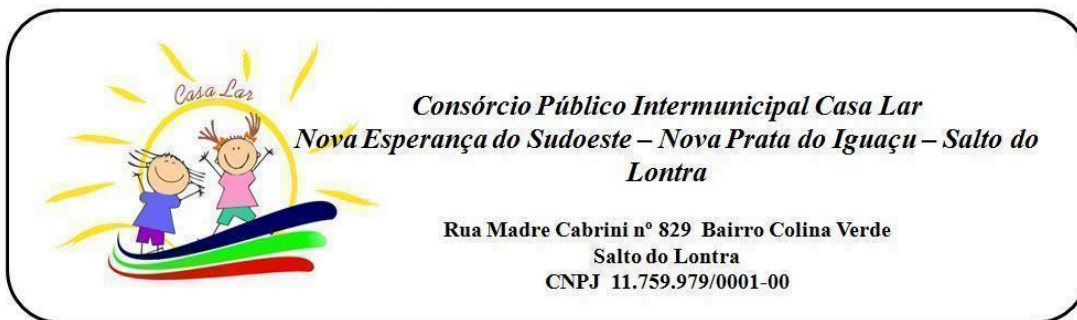
A atuação do serviço demanda articulação permanente com a rede de proteção social, envolvendo as políticas públicas de assistência social, saúde, educação e o sistema de justiça, a fim de garantir atendimento integral e qualificado. Tal integração visa não apenas a proteção imediata, mas também o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, com vistas à reintegração familiar segura ou, quando inviável, à inserção em família substituta.

Dessa forma, o contexto apresentado evidencia a importância da manutenção e do fortalecimento do serviço de acolhimento institucional, como estratégia fundamental para a garantia de direitos e promoção do desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

## **15 - PROJEÇÃO DE ATENDIMENTOS**

A projeção de atendimentos do Abrigo Institucional Casa Lar para o ano de 2026 está estruturada considerando os diversos fatores que influenciam diretamente a demanda do acolhimento, especialmente devido à natureza imprevisível das situações de medidas protetivas excepcionais. O acolhimento institucional destina-se a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, e a demanda por esse tipo de serviço pode variar significativamente ao longo do ano.

No ano de 2025, o abrigo atendeu um total de 5 crianças e adolescentes. Dentre esses, um acolhimento já perdura há aproximadamente 4 anos. No mesmo período, foram realizados



4 novos acolhimentos, sendo que um deles corresponde a caso de reincidência, no qual a criança/adolescente foi previamente desacolhida e, posteriormente, necessitou retornar ao serviço.

Com base no padrão de demanda observado e considerando o caráter rotativo do serviço de acolhimento institucional, projeta-se que, no ano de 2026, o Abrigo Institucional Casa Lar realize, em média, entre 8 e 12 atendimentos ao longo do ano. Ressalta-se que, embora a capacidade máxima simultânea do serviço seja de 12 acolhidos, o número total de crianças e adolescentes atendidos no período pode variar em razão da dinâmica de entradas e desligamentos.

Tal estimativa leva em conta tanto novos acolhimentos quanto possíveis casos de reincidência, sendo influenciada por fatores imprevisíveis relacionados à aplicação de medidas protetivas. Destaca-se que, em determinados períodos, o serviço poderá operar com ocupação reduzida, enquanto, em outros, poderá atingir sua capacidade máxima, sem que isso comprometa a média anual projetada.

## 16 - RECURSOS HUMANOS

<b>CARGO</b>	COORDENADORA
<b>QUANTIDADE</b>	1
<b>FUNÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Planejar, gerenciar, avaliar e propor ações para melhoria da qualidade na prestação de serviços.</li> <li>● Verificar constantemente as instalações físicas, garantindo condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.</li> <li>● Garantir que a unidade funcione como uma residência, não apenas nos aspectos físicos, mas também nas relações cotidianas.</li> </ul>



**Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar**  
**Nova Esperança do Sudoeste – Nova Prata do Iguaçu – Salto do Lontra**

Rua Madre Cabrini nº 829 Bairro Colina Verde  
Salto do Lontra  
CNPJ 11.759.979/0001-00

- Promover condições básicas de alimentação, vestuário, assistência médica, odontológica, terapêutica e farmacêutica aos acolhidos.
- Definir responsáveis pelo acompanhamento médico, odontológico, psicológico e escolar da criança/adolescente e monitorar a execução dessas tarefas.
- Garantir participação em atividades culturais, esportivas e de lazer, utilizando os recursos da comunidade.
- Assegurar a prática religiosa individual dos acolhidos.
- Monitorar o processo de organização e sistematização dos documentos e dados dos acolhidos.
- Estabelecer interlocução permanente com a instituição responsável, mantendo-a informada sobre o perfil dos atendidos e suas necessidades, inclusive nas mudanças alimentícias.
- Propor e estimular discussões com o Sistema de Garantia de Direitos sobre o perfil das crianças/adolescentes a serem acolhidos.
- Garantir o registro sistemático de informações e dados sobre a unidade e os acolhidos, disponibilizando-os conforme necessário.
- Tomar conhecimento e acompanhar a habilitação jurídica e prestação de contas da unidade para o Poder Judiciário.
- Articular a unidade com outras unidades e projetos dentro da rede de atendimento.
- Coordenar a elaboração, implementação e execução do PPP (Projeto Político Pedagógico) junto à equipe, acolhidos, suas famílias e a comunidade.



*Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar*  
*Nova Esperança do Sudoeste – Nova Prata do Iguaçu – Salto do Lontra*

Rua Madre Cabrini nº 829 Bairro Colina Verde  
Salto do Lontra  
CNPJ 11.759.979/0001-00

- Estabelecer processo de avaliação e monitoramento do PPP, com reuniões periódicas e ferramentas para análise de resultados.
- Acompanhar a execução das responsabilidades da equipe nos processos de entrada, permanência e desligamento dos acolhidos, garantindo a proteção integral.
- Monitorar a elaboração e execução de agendas para discussões de casos, acompanhando intervenções e encaminhamentos adequados.
- Acompanhar a elaboração e envio do PIA (Plano Individual de Atendimento) e relatórios.
- Providenciar a efetivação da matrícula, frequência e aproveitamento escolar, bem como outros encaminhamentos à rede de atendimento (saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização).
- Receber e avaliar currículos de candidatos a cargos na unidade.
- Entrevistar e selecionar profissionais para a equipe.
- Acompanhar e monitorar o desempenho dos educadores, promovendo a qualificação contínua.
- Organizar capacitação inicial e continuada para os profissionais contratados.
- Garantir a participação da equipe em processos de capacitação promovidos pela instituição, município ou outros órgãos relacionados à política de acolhimento institucional.
- Realizar reuniões de equipe, incluindo escutas individualizadas sobre o processo de trabalho.
- Identificar dificuldades da equipe que exigem capacitação



**Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar**  
**Nova Esperança do Sudoeste – Nova Prata do Iguaçu – Salto do Lontra**

Rua Madre Cabrini nº 829 Bairro Colina Verde  
 Salto do Lontra  
 CNPJ 11.759.979/0001-00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Mapear a rede de serviços próximos à unidade, bem como os de abrangência municipal.</li> <li>● Criar estratégias para aproximação com a vizinhança e comunidade local.</li> <li>● Acessar a rede de serviços sempre que necessário, garantindo apoio e integração com o Sistema de Garantia de Direitos.</li> <li>● Monitorar o fluxo de comunicação entre a unidade e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, como o envio de relatórios e outros documentos.</li> <li>● Buscar parcerias ou doações que possam melhorar o serviço em aspectos financeiros e outros necessários.</li> </ul>
<b>FORMAÇÃO/ ESCOLARIDADE</b>	Formação Mínima: Nível superior e experiência em função congênera. Experiência na área, conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região.
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	40 horas
<b>VÍNCULO</b>	CLT

<b>CARGO</b>	<b>EQUIPE TÉCNICA</b>
<b>QUANTIDADE</b>	1- Assistente Social 1- Psicóloga



*Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar*  
*Nova Esperança do Sudoeste – Nova Prata do Iguaçu – Salto do Lontra*

Rua Madre Cabrini nº 829 Bairro Colina Verde  
Salto do Lontra  
CNPJ 11.759.979/0001-00

## **FUNÇÃO**

- Elaborar e executar o PPP da unidade com o coordenador e demais colaboradores.
- Reunir subsídios necessários à elaboração do PPP anual da unidade, em conjunto com a equipe e os acolhidos.
- Organizar as informações dos acolhidos e suas famílias, criando prontuários (pastas) individuais.
- Realizar levantamento de informações por meio de busca ativa, visitas domiciliares e contato com a rede de atendimento socioassistencial.
- Providenciar a documentação pessoal de cada acolhido, de acordo com sua idade.
- Manter registros atualizados sobre as informações de cada acolhido.
- Realizar relatórios mensais ao Poder judiciário sobre a rotina de cada acolhido.
- Monitorar a situação de apadrinhamento das crianças/adolescentes.
- Colaborar com a coordenação no acompanhamento dos acolhidos, tanto no aspecto psicossocial quanto nos encaminhamentos necessários.
- Co-responsabilizar-se com a coordenação nas questões relacionadas à matrícula, frequência e aproveitamento escolar.
- Desenvolver estratégias de intervenção em rede junto às famílias atendidas.
- Elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA) de cada acolhido e realizar estudo de caso.
- Discutir os casos em rede, garantindo os direitos à convivência familiar e comunitária.



**Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar**  
**Nova Esperança do Sudoeste – Nova Prata do Iguaçu – Salto do Lontra**

Rua Madre Cabrini nº 829 Bairro Colina Verde  
Salto do Lontra  
CNPJ 11.759.979/0001-00

- Manter interlocução com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos.
- Elaborar e executar propostas de acompanhamento às famílias com vistas à reintegração familiar.
- Orientar as famílias quanto aos recursos disponíveis e ao acesso a serviços jurídicos.
- Atualizar permanentemente o PIA e proceder à reintegração familiar ou encaminhamento a outras formas de convivência.
- Preparar os acolhidos e seus familiares para o desligamento, orientando sobre os recursos disponíveis na comunidade.
- Realizar acompanhamento pós-reintegração por até 6 meses.
- Participar de capacitações, fóruns e discussões sobre a Política de Acolhimento Institucional.
- Apoiar o coordenador na qualificação do serviço, cuidando dos aspectos relacionados à saúde, medicamentos e consultas médicas.
- Contribuir para a seleção, capacitação e acompanhamento dos educadores e cuidadores.
- Realizar as avaliações psicossociais no processo de seleção de novos educadores sociais e outros funcionários.
- Apoiar e sugerir estratégias para melhorar o trabalho da equipe, oferecendo orientações conforme as necessidades.
- Colaborar na descrição do perfil do profissional a ser contratado e contribuir na análise dos currículos;
- Representar o coordenador em situações de ausência e colaborar na execução de reuniões internas;



**Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar**  
**Nova Esperança do Sudoeste – Nova Prata do Iguaçu – Salto do Lontra**

Rua Madre Cabrini nº 829 Bairro Colina Verde  
Salto do Lontra  
CNPJ 11.759.979/0001-00

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planejar, conduzir e participar de grupos e atendimentos psicossociais, individuais ou em pequenos grupos, conforme a especificidade da atuação;</li><li>• Realizar reuniões mensais de alinhamento do serviço de acolhimento institucional, promovendo a troca de experiências, a escuta qualificada e a construção coletiva de estratégias para o enfrentamento dos desafios da prática, assegurando o devido registro em ata;</li><li>• Realizar, em conjunto com os educadores sociais, estudos de caso sobre as crianças e adolescentes acolhidos, considerando suas singularidades e as dificuldades identificadas no processo de acolhimento.</li></ul>
<b>FORMAÇÃO/ ESCOLARIDADE</b>	Formação Mínima: Nível superior Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>20 horas</b>
<b>VÍNCULO</b>	<b>CLT</b>

<b>CARGO</b>	<b>EDUCADOR SOCIAL</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>6</b>



**Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar**  
**Nova Esperança do Sudoeste – Nova Prata do Iguaçu – Salto do Lontra**

Rua Madre Cabrini nº 829 Bairro Colina Verde  
Salto do Lontra  
CNPJ 11.759.979/0001-00

**FUNÇÃO**

- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Cuidados básicos com alimentação;
- Orientar e acompanhar a realização da higiene pessoal das crianças e adolescentes, auxiliando quando necessário;
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
- Promover ambientes que estimulem a autoestima, autonomia e empoderamento dos acolhidos;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
- Oferecer apoio emocional e afetivo;
- Proporcionar conversas agradáveis;
- Estabelecer uma relação de confiança e afetividade com os acolhidos;
- Auxiliar na construção da identidade e no fortalecimento da capacidade de enfrentamento de situações adversas.
- Auxiliar na inserção e acompanhamento escolar, além de oferecer apoio nas atividades pedagógicas.
- Intervir na resolução de conflitos entre os acolhidos ou entre eles e os educadores, ajudando a manter um ambiente harmonioso e respeitoso.



**Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar**  
**Nova Esperança do Sudoeste – Nova Prata do Iguaçu – Salto do Lontra**

Rua Madre Cabrini nº 829 Bairro Colina Verde  
Salto do Lontra  
CNPJ 11.759.979/0001-00

- Promover práticas de convivência e socialização saudáveis através do diálogo;
- Ajudar os acolhidos a refletirem sobre seu futuro e a traçarem projetos de vida, incentivando a busca por oportunidades de educação e profissionalização;
- Estimular o desenvolvimento de habilidades e competências para o mercado de trabalho e para a vida em sociedade.
- Trabalhar em conjunto com outros profissionais da instituição (psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, entre outros), além de manter contato com a rede de serviços externos, como escolas, serviços de saúde, Justiça, e outras instituições de apoio à criança e ao adolescente.
- Organizar e promover atividades recreativas, culturais e educativas, como oficinas de arte, esporte, música, entre outras, para enriquecer a experiência da criança ou adolescente e estimular seu desenvolvimento cognitivo, social e emocional.
- Proteger os direitos dos acolhidos, garantindo que suas necessidades básicas sejam atendidas e que tenham acesso a serviços essenciais.
- Ajudar na formação de vínculos afetivos saudáveis, sempre respeitando a história e o contexto de cada acolhido.
- Ser um ponto de referência para o acolhido,
- Proporcionar ambiente seguro e acolhedor;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.



**Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar**  
**Nova Esperança do Sudoeste – Nova Prata do Iguaçu – Salto do Lontra**

Rua Madre Cabrini nº 829 Bairro Colina Verde  
Salto do Lontra  
CNPJ 11.759.979/0001-00

	<ul style="list-style-type: none"><li>● Registrar na íntegra no livro de troca de plantões, todos os acontecimentos ocorridos, sem omissões de detalhes e informações. ;</li><li>● Selecionar programas de TV, livros, filmes e revistas, de acordo com a faixa etária;</li><li>● Organizar documentos e pertences (mala/bagagem) para as internações e viagens fora do município para tratamento de saúde,ou quando necessário.</li><li>● Preservar as chaves das portas em local seguro.</li><li>● Ensinar e supervisionar os adolescentes na limpeza dos ambientes internos e externos auxiliando a promover autonomia.</li><li>● Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos e utensílios. Quando apresentarem defeitos comunicar o assistente administrativo;</li><li>● Informar a necessidade de compra de produtos de limpeza e alimentos para o assistente administrativo, em tempo hábil.</li></ul>
<b>FORMAÇÃO/ ESCOLARIDAD E</b>	Formação Mínima: Nível médio e capacitação específica Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>44 horas</b>
<b>VÍNCULO</b>	<b>CLT</b>



**Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar**  
**Nova Esperança do Sudoeste – Nova Prata do Iguaçu – Salto do Lontra**

Rua Madre Cabrini nº 829 Bairro Colina Verde  
Salto do Lontra  
CNPJ 11.759.979/0001-00

<b>CARGO</b>	<b>CONTROLE INTERNO</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>1</b>
<b>Função</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Planejar, elaborar, coordenar, implantar, implantar e auditar atividades de projetos de sistemas, definir e avaliar estruturas dando padrões de crescimento dentro do Consórcio Público. Conhecimento de análises do sistema público com conhecimentos na área tecnológica de informações, conhecimento em informática, conhecimentos em análises de prestação de contas, licitações, etc.</li><li>● Realizar tarefas de controle interno no Consórcio Público, sendo ela de origem na área administrativa e de planejamento.</li><li>● Planejar, elaborar, coordenar, implantar, implantar e auditar atividades de projetos de sistemas, definir e avaliar estruturas dando padrões de crescimento dentro do Consórcio.</li><li>● Prover a equipe do Consórcio, inclusive mesa do diretório de informações internas e externas visando subsidiar o processo de planejamento e execução das atividades do Consórcio;</li><li>● Participar da elaboração de propostas orçamentárias, estimulando recursos materiais e humanos necessários à execução dos planos de trabalho;</li></ul>



**Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar**  
**Nova Esperança do Sudoeste – Nova Prata do Iguaçu – Salto do Lontra**

Rua Madre Cabrini nº 829 Bairro Colina Verde  
Salto do Lontra  
CNPJ 11.759.979/0001-00

- Elaborar, acompanhar, controlar e rever a estrutura organizacional de acordo com as atribuições das unidades e subunidades do Consórcio e a competência de seus respectivos titulares;
- Desenvolver e implantar metodologia na elaboração de métodos de controle interno, transmitindo conhecimento teórico e prático para atender as necessidades relativas à sua área de atuação;
- Planejar, coordenar e controlar estudos no campo da administração, quanto aos gastos com pessoal, material, econômico-financeiro e organizacional do sistema público que atua o Consórcio;
- Realizar auditorias e normatizar rotinas de trabalho;
- Participar de estudos interdisciplinares para mudanças e/ou diagnósticos de estruturas organizacional do Consórcio, dando padrões e definições de atribuições qualitativas e quantitativas de trabalho com padrões de desempenho;
- Utilizar ferramentas de informática adequadas a sua área de atuação;
- Organizar, comandar e controlar o desenvolvimento dos setores do Consórcio, visando aumentar a produtividade, controle do resultado, submetendo-os à alta direção da organização.
- Planejar, coordenar e acompanhar a prestação de serviços técnicos, dando pareceres por escrito favoráveis e/ou contrários no sentido de orientar o bom andamento do Consórcio;



**Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar**  
**Nova Esperança do Sudoeste – Nova Prata do Iguaçu – Salto do Lontra**

Rua Madre Cabrini nº 829 Bairro Colina Verde  
Salto do Lontra  
CNPJ 11.759.979/0001-00

- Redigir pareceres, relatórios e laudos, em situações que requeiram conhecimentos e técnicas, analisando situações e propondo alternativas para decisão superior, considerando os aspectos gerais;
- Participar de comissões diversas e procedimentos administrativos sempre que para este fim for designado;
- Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos e administrativos inerentes a sua área de atuação;
- Promover a eficiência e economia nas operações programadas pelo Consórcio;
- Promover verificações internas levantando falhas e irregularidades porventura detectadas, recomendando medidas corretivas aplicáveis;
- Proteger os recursos do Consórcio contra desperdícios ou perdas indevidas;
- Auxiliar na adequação da estrutura organizacional e administrativa para o cumprimento dos objetivos e metas pleiteadas pelo Consórcio;
- Assegurar a Diretoria do Consórcio a precisão e confiabilidade das informações internas, com a execução da programática implantada.
- Promover estudo com vistas à racionalização do trabalho, com o objetivo de melhorar a produtividade dos serviços;
- Motivar junto aos funcionários o cumprimento das normas e da eficiência dos serviços prestados.



	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos e administrativas inerentes a sua área de atuação.</li> </ul>
<b>FORMAÇÃO/ ESCOLARIDADE</b>	<b>Curso Superior em Contabilidade ou economia ou administração</b>
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>10 horas</b>
<b>VÍNCULO</b>	<b>Cedência pelo Município de Nova Prata do Iguaçu</b>

<b>CARGO</b>	<b>CONTADORA</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>1</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade pública do Consórcio Público Intermunicipal, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle e executar a previsão, programação, aplicação, registros e controle dos recursos</li> </ul>



**Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar**  
**Nova Esperança do Sudoeste – Nova Prata do Iguaçu – Salto do Lontra**

Rua Madre Cabrini nº 829 Bairro Colina Verde  
Salto do Lontra  
CNPJ 11.759.979/0001-00

financeiros, desenvolvendo as atividades da área econômico-financeiras, que envolvam atribuições de orçamento, custos, contabilização, finanças e administração patrimonial.

- Acompanhar a execução orçamentária, analisando as projeções de receitas e despesas, emitir notas de empenho e de lançamentos, classificar e orientar as despesas, administrar a liquidação de despesas e acompanhar os custos;
- Assessorar a administração e Diretoria em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores.
- Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação no referido setor;
- Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- Efetuar estudos e pesquisas aplicáveis em assuntos de interesse da Administração do Consórcio na sua área de atuação;
- Efetuar, classificar e codificar contabilmente, os documentos recebidos;
- Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação



**Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar**  
**Nova Esperança do Sudoeste – Nova Prata do Iguaçu – Salto do Lontra**

Rua Madre Cabrini nº 829 Bairro Colina Verde  
Salto do Lontra  
CNPJ 11.759.979/0001-00

patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos;

- Elaborar e organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais de situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;
- Elaborar relatórios sobre a situação orçamentária, patrimonial, econômica e financeira do Consórcio, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da administração e/ou Diretoria;
- Inspeccionar regularmente a escrituração dos livros, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;
- Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis e da legislação específica, para apresentar resultados parciais e gerais da situação orçamentária, patrimonial, econômica e financeira do Consórcio;
- Participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;
- Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações e exames, apurações e exames, para assegurar cumprimento às exigências legais e administrativas;
- Planejar o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar



**Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar**  
**Nova Esperança do Sudoeste – Nova Prata do Iguaçu – Salto do Lontra**

Rua Madre Cabrini nº 829 Bairro Colina Verde  
Salto do Lontra  
CNPJ 11.759.979/0001-00

	<p>controle contábil e orçamentário;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro;</li><li>● Planejar sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais;</li><li>● Proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;</li><li>● Realizar trabalhos de auditorias, perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais.</li><li>● Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;</li><li>● Supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;</li><li>● Utilizar ferramentas de informática adequadas a sua área de atuação.</li><li>● Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos contábil, inerentes a sua área de atuação.</li></ul>
<b>FORMAÇÃO/ ESCOLARIDAD E</b>	Ensino superior em Contabilidade



<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>10 horas</b>
<b>VÍNCULO</b>	<b>Cedência pelo Município de Nova Prata do Iguaçu</b>

### 17 - RECURSOS FINANCEIROS

PREVISÃO DE RECEITA			
Origem do Recurso	Fonte	Municípios	Receita Anual
Público	Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar	-Nova Esperança do Sudoeste -Nova Prata do Iguaçu -Salto do Lontra	756.995,57

SUPRIMENTOS E PRODUTOS ESSENCIAIS	VALOR COTADO DE REFERÊNCIA MENSAL COM BASE EM 2025	VALOR COTADO DE REFERÊNCIA ANUAL COM BASE EM 2025
Gêneros alimentícios; material de limpeza; higiene pessoal; descartáveis, gás, utensílios de cozinha	R\$ 3.209,55	R\$ 38.514,63

A média mensal de R\$3.209,55 é calculada com base nos custos mensais de alimentação, higiene, gás de cozinha e utensílios domésticos para o ano de 2025, levando em



consideração o acolhimento de crianças e adolescentes no abrigo institucional. Essa média pode ser reduzida ou aumentada no ano de 2026, dependendo das flutuações no número de acolhidos, que pode variar ao longo do ano devido aos processos de acolhimento e desacolhimento.

Embora a capacidade máxima do abrigo seja de 12 crianças e adolescentes, o número de acolhidos pode ser inferior a essa capacidade em determinados períodos. Essa variação impacta diretamente os gastos mensais, pois o consumo de alimentos, produtos de higiene e outros recursos está diretamente relacionado ao número de pessoas atendidas.

Além disso, as confraternizações e festas de aniversário realizadas durante o ano são incluídas nos gastos com alimentação, o que também pode gerar variações no custo total mensal.

SEGMENTOS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EXAMES	VALOR COTADO DE REFERÊNCIA MENSAL COM BASE EM 2025	VALOR COTADO DE REFERÊNCIA ANUAL COM BASE EM 2025
Medicamentos controlados, não controlados, vitaminas, suplementos, pomadas, xaropes, fraldas, lenços umedecidos e exames.	R\$ 82,38	R\$ 741,42

Estes valores representam o gasto médio mensal e anual da instituição com produtos farmacêuticos considerando que o número de acolhidos pode variar ao longo do ano, e nem todos necessitam de medicações ou outros itens advindos da farmácia e exames realizados. Essa média pode variar dependendo da quantidade de acolhidos e das necessidades de saúde e bem estar de cada um.

Com base nesses valores, se o número de acolhidos variar em 2026, o gasto mensal pode ser ajustado. No entanto, o valor de R\$82,38 mensais e R\$741,42 anual pode ser considerado como uma média de despesas farmacêuticas, levando em conta o histórico de 2025.



MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLARES E VESTUÁRIO	VALOR COTADO DE REFERÊNCIA MENSAL COM BASE EM 2025	VALOR COTADO DE REFERÊNCIA ANUAL COM BASE EM 2025
Gênero de papelaria, folhas A4, panfletos, grampos, toners, EVA, cartolina, caneta, lápis, lápis de cor, canetinha, giz de cera, tinta, borracha, cadernos, massinha de modelar, mochila, estojo, régua, tesoura, corretivo, cola, fita adesiva. E itens de vestuário como roupas, roupas íntimas e calçados.	R\$ 722,09	R\$ 7.942,98

ÁGUA, LUZ, ALUGUEL, INTERNET/ TELEFONE E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DO ABRIGO	VALOR COTADO DE REFERÊNCIA MENSAL COM BASE EM 2025	VALOR COTADO DE REFERÊNCIA ANUAL COM BASE EM 2025
	R\$ 3.806,61	R\$ 45.679,34

Ressalta-se que o valor referente ao aluguel não se configura como um gasto permanente para 2026, tendo em vista que a nova sede do abrigo encontra-se em fase de finalização da construção. Dessa forma, projeta-se que, a partir de julho do ano de 2026, não haverá necessidade de manutenção desta despesa, uma vez que as atividades serão realizadas em sede própria.

DESPESAS DA CONSTRUÇÃO DA SEDE NOVA DO ABRIGO, MEDIÇÕES OBRA, TARIFAS CONTA OBRA	VALOR TOTAL DA OBRA 2025/2026
	R\$ 986.842,06



Destaca-se que os gastos relacionados à construção da nova sede do abrigo possuem caráter temporário e não permanente, estando vinculados exclusivamente ao período de execução da obra. Após a conclusão da construção, tais despesas serão encerradas, não impactando de forma contínua o orçamento da instituição.

RECURSOS HUMANOS	VALOR COTADO DE REFERÊNCIA MENSAL COM BASE EM 2025	VALOR COTADO DE REFERÊNCIA ANUAL COM BASE EM 2025
Encargos trabalhistas dos funcionários supracitados: Folha de pagamento, contribuições sociais, FGTS, INSS, férias, salários proporcionais, décimo terceiro rescisões trabalhistas e demais encargos sociais e demais benefícios.	R\$ 48.323,73	R\$ 579.884,77

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	VALOR COTADO DE REFERÊNCIA MENSAL COM BASE EM 2025	VALOR COTADO DE REFERÊNCIA ANUAL COM BASE EM 2025
Combustível, seguro, licenciamento e revisão do veículo	R\$ 1.943,05	R\$ 9.470,91

SISTEMA DE GOVERNANÇA, PUBLICAÇÕES EM DIOEMS, CERTIFICADO DIGITAL, MANUTENÇÃO DO SITE PRÓPRIO	VALOR COTADO DE REFERÊNCIA MENSAL COM BASE EM 2025	VALOR COTADO DE REFERÊNCIA ANUAL COM BASE EM 2025



	R\$ 3.265,46	R\$ 39.185,49
--	--------------	---------------

CAPACITAÇÕES	VALOR COTADO DE REFERÊNCIA ANUAL COM BASE EM 2025
Capacitação continuada para a equipe de funcionários do abrigo (educadores sociais, equipe técnica e coordenação)	R\$ 26.000,00

TARIFAS E OUTRAS DESPESAS	VALOR COTADO DE REFERÊNCIA MENSAL COM BASE EM 2025	VALOR COTADO DE REFERÊNCIA ANUAL COM BASE EM 2025
Serviços bancários debitados em conta.	R\$ 355,60	R\$ 4.267,20

REEMBOLSO DAS DESPESAS	VALOR COTADO DE REFERÊNCIA ANUAL COM BASE EM 2025
	R\$ 1.614,29

#### 17. RECURSOS MATERIAIS:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE	QUANTIDADE
Mesas	11	Carro	1
Cadeiras	17	Máquina de Lavar Roupas	1



**Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar**  
**Nova Esperança do Sudoeste – Nova Prata do Iguaçu – Salto do Lontra**

Rua Madre Cabrini nº 829 Bairro Colina Verde  
 Salto do Lontra  
 CNPJ 11.759.979/0001-00

Computadores de mesa	1	Máquina de Secar Roupas	1
Notebook	3	Escada	1
Impressora	1	Tanque	1
Monitores	2		
Geladeira	1	Sanduicheira	1
Freezer	1	Rádio	1
Bicicleta	3	Forno Elétrico	1
Máquina de waffle	1	Guarda-Roupas em bom estado de conservação	2
Cadeira infantil para automóvel	2	Guarda-Roupas com desgaste de uso	7
Fogareiro com disco	1	Cama de Solteiro de madeira	1
Fogão Industrial 6 bocas	1	Camas Box Solteiro	8
Churrasqueira	1	Espremedor de frutas	1
Microondas	1	Colchão solteiro	11
Cafeteira	1	Berço	2
Batedeira	1	Armário	6
Liquidificador	1	Televisão 32 polegadas	2
Pia de Cozinha	3	Painel de Tv	1
Ventilador	2	Câmeras de monitoramento	18
Purificador de Água	2	Ar condicionado	3



Umificador de ambiente	1	Ar condicionado portátil	1
Máquina de cortar grama	1	Sofá	2
Poltrona	3	Violão	1
Caixa de som	1	Mesa infantil	1
Cadeira de alimentação	1	Cadeira infantil	4
Interfone	1	Bancos	4
Botijão	2	Mangueira	1

### 18- RECURSOS FÍSICOS

RECURSO FÍSICO	QUANTIDADE
Cozinha	1
Dispensa	1
Sala de Estar	1
Lavanderia	1
Dormitório Feminino	1
Dormitório Masculino	1
Banheiro	2
Sala de Atendimento Psicossocial	1
Sala de Coordenação	1
Refeitório	1
Garagem	1



Área Externa gramado	1
Área Externa Coberta	1

## 19 - PROJETOS E PROGRAMAS APROVADOS

### 19.1 PROGRAMA EM EXECUÇÃO

<b>Título do Programa: Programa de Apadrinhamento</b>
<b>Responsáveis técnicos</b>
<p>A equipe técnica da Casa Lar de Salto do Lontra e ERAM - 6ª Regional foram responsáveis pela elaboração do programa de apadrinhamento.</p> <p>-Luana Vanessa Duarte, Coordenadora - CRP 08/35407          -Giceli Vendruscolo, Psicóloga - CRP 08/2199          -Isadora Fassina Bonassina, Assistente Social - CRESS 14991/PR          -Susie Donero, Psicóloga Judiciária - CRP 08/29752          -Cleonice Soares de Mello Favreto, Assistente Social Judiciária - CRESS 3921</p>
<b>Público-alvo:</b>
<p>Como instrui a lei nº 13.509, de 2017 do ECA, o público alvo deste projeto poderão ser crianças e adolescentes de ambos os sexos com possibilidades remotas ou inexistentes de reintegração familiar e/ou de colocação em família substituta na modalidade de adoção, da quais estão em situação de acolhimento na Casa Lar da Comarca de Salto do Lontra/PR. Estando disponíveis para apadrinhamento, mediante informação da equipe da Casa Lar e autorização do Juízo da Comarca.</p>



<b>Período de Realização:</b>	Programa contínuo
<b>Objetivo Geral:</b>	
<p>Propiciar experiências e referências socioafetivas, tanto familiares quanto comunitárias, a crianças e adolescentes em medida de proteção de acolhimento, que se encontrem remotas ou inexistentes a possibilidade de reintegração familiar e colocação em família substituta.(Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017).</p>	
<b>Objetivos Específicos</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Facilitar a construção de laços afetivos, afinidade e apego, assim, podendo o infante/adolescente aprender a vincular-se e regular-se a partir de nova referência familiar;</li> <li>- Favorecer à criança ou adolescente o sentimento de pertencimento, contribuindo para sua estabilidade emocional;</li> <li>- Possibilitar à criança ou adolescente a consolidação de laços afetivos que poderão lhe fornecer suporte emocional e social após seu desligamento ou após atingir a maioridade;</li> <li>- Oferecer à criança ou adolescente oportunidades para ampliação da convivência social e comunitária;</li> </ul>	



- Oportunizar à sociedade em geral o conhecimento da realidade vivenciada pelas crianças e adolescentes em situação de acolhimento, vulnerabilidade e exclusão social vivenciadas por sua família de origem.

### **Metodologia**

**1º ETAPA:** Divulgação do projeto (folders, redes sociais, participação em palestras para grupos comunitários ou escolas, entrevistas concedidas aos meios de comunicação do município, divulgação no site da Casa Lar, entre outros.

**2º ETAPA:** Inscrição: (preenchimento da ficha de inscrição, coleta de assinatura do termo de responsabilidade, e coleta de documentação obrigatória)

**3º ETAPA:** Análise documental

**4º ETAPA:** Seleção de candidatos considerados aptos

**5º ETAPA:** Entrevistas de triagem

**6º ETAPA:** Capacitação com os selecionados

**7º ETAPA:** Estudo Psicossocial

**8º ETAPA:** Envio do cadastro e documentações ao Poder Judiciário

**9º ETAPA:** Aprovação ou reprovação do cadastro

**10º ETAPA:** Se aprovado- aproximação com a criança de perfil compatível. Se reprovado- processo finalizado

**11º ETAPA:** Avaliação do seguimento do projeto junto ao padrinho/madrinha e com a criança.

**12º ETAPA:** Renovação periódica do cadastro (2 em 2 anos)

### **Metas**



Promoção de bem-estar e desenvolvimento: Garantir que as crianças ou jovens em situação de vulnerabilidade recebam apoio emocional, psicológico e social de um padrinho ou madrinha.

Estabelecimento de vínculos afetivos: Fomentar relações de afeto e confiança entre as crianças e os padrinhos/madrinhas, oferecendo um suporte que contribua para o desenvolvimento de autoestima e segurança.

Apoio educacional e cultural: Incentivar o desenvolvimento educacional, oferecendo ajuda com estudos, atividades extracurriculares e experiências culturais que possam enriquecer o aprendizado e a formação da criança ou adolescente.

Prevenção da exclusão social: Reduzir as disparidades sociais, oferecendo oportunidades de inclusão para crianças e adolescentes em situação de acolhimento.

Incentivo à autonomia: Trabalhar para que a criança e o adolescente tenham a oportunidade de desenvolver habilidades pessoais, sociais e profissionais que permitam sua futura independência e participação plena na sociedade.

<b>Custos:</b>	Apoio Material: R\$ 990,00 (panfletos).
----------------	---

## 19.2 PROGRAMAS APROVADOS AGUARDANDO EXECUÇÃO

<b>TÍTULO DO PROGRAMA: BRINCAR PARA PERTENCER</b>
<b>Responsáveis técnicos</b>
-Luana Vanessa Duarte, Coordenadora - CRP 08/35407 -Giceli Vendruscolo, Psicóloga - CRP 08/2199 -Isadora Fassina Bonassina, Assistente Social - CRESS 14991/PR
<b>Responsáveis pelo co-financiamento:</b>
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra - PR



**Público-alvo:**

Crianças e adolescentes acolhidos no Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar, com idade entre 0 e 18 anos incompletos, em situação de medida protetiva, conforme capacidade máxima de até 12 acolhidos.

**Período de Realização:**

Outubro de 2025 a abril de 2026.

**Objetivo Geral:**

Implantar um espaço de recreação (parquinho) na Casa Lar, garantindo o direito ao brincar e promovendo o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes acolhidos.

**Objetivos Específicos**

Oferecer um espaço seguro e adequado para atividades lúdicas;

Promover a socialização e o convívio saudável entre os acolhidos;

Estimular o desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social;

Favorecer a redução de níveis de ansiedade e estresse;

Fortalecer o vínculo das crianças com o ambiente institucional, tornando-o mais acolhedor.



### **Metodologia:**

O projeto será executado em etapas, iniciando com a definição e adequação do espaço físico, seguida da aquisição dos equipamentos e materiais necessários. Posteriormente, será realizada a instalação do playground, incluindo preparação do piso e aplicação de grama sintética. Após a implantação, o espaço será incorporado à rotina institucional, sendo utilizado em atividades livres e dirigidas, com acompanhamento da equipe técnica. Serão realizadas manutenções periódicas para garantir a segurança e durabilidade da estrutura.

### **Metas:**

Implantar 01 parquinho infantil completo nas dependências da Casa Lar;

Garantir acesso ao espaço lúdico a 100% das crianças acolhidas;

Contribuir para a melhoria do bem-estar e da socialização dos acolhidos, conforme avaliação da equipe técnica.

### **Custos: Custos:**

Valor total estimado: R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

### **Apoio Material:**

Estrutura completa de playground infantil (escorregadores, balanços, passarelas, entre outros);

Materiais para execução de piso em concreto (cimento, areia, brita e ferragens);



	<p>Grama sintética apropriada para área infantil;</p> <p>Mão de obra especializada para instalação e adequação do espaço.</p>
--	---

**19.3. PROGRAMAS E PROJETOS EM ANDAMENTO AGUARDANDO APROVAÇÃO.**

<b>TÍTULO DO PROGRAMA: Conforto para Acolher</b>
<b>Responsáveis técnicos</b>
<p>-Luana Vanessa Duarte, Coordenadora - CRP 08/35407</p> <p>-Giceli Vendruscolo, Psicóloga - CRP 08/2199</p> <p>-Isadora Fassina Bonassina, Assistente Social - CRESS 14991/PR</p>
<b>Responsáveis pelo co-financiamento:</b>
Fórum da Comarca de Salto do Lontra - PR
<b>Público-alvo:</b>
<p>Crianças e adolescentes acolhidos no Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar, em situação de medida protetiva, conforme capacidade máxima de até 12 acolhidos.</p>



<b>Período de Realização:</b>	6 meses conforme cronograma de execução do projeto
<b>Objetivo Geral:</b>	
<p>Proporcionar melhores condições de acolhimento às crianças e adolescentes atendidos pelo serviço, por meio da aquisição de mobiliário, equipamentos e adequações estruturais, garantindo um ambiente seguro, confortável, organizado e digno, em consonância com os princípios da proteção integral.</p>	
<b>Objetivos Específicos</b>	
<p>Adquirir mobiliário funcional, resistente e adequado às necessidades institucionais;</p> <p>Estruturar ambientes que promovam conforto físico e bem-estar emocional;</p> <p>Garantir organização dos espaços e melhor funcionalidade da rotina;</p> <p>Assegurar privacidade e individualidade aos acolhidos;</p> <p>Melhorar as condições de trabalho da equipe técnica e cuidadores;</p> <p>Fortalecer a qualidade do atendimento e a humanização do serviço.</p>	
<b>Metodologia:</b>	



O projeto será executado de forma planejada e sequencial, iniciando pelo levantamento das necessidades institucionais e elaboração do projeto arquitetônico. Em seguida, serão realizadas pesquisas de mercado e aquisição de mobiliários, equipamentos e serviços, priorizando o melhor custo-benefício. A execução envolverá etapas de preparação dos ambientes, pintura, marcenaria, instalação dos itens e organização dos espaços. Todas as etapas serão acompanhadas pela coordenação e equipe técnica, garantindo conformidade com normas legais e qualidade na execução.

**Metas:**

- Estruturar integralmente a nova sede do abrigo com mobiliário e equipamentos adequados;
- Garantir atendimento com qualidade a 100% dos acolhidos;
- Implantar ambientes organizados, seguros e humanizados;
- Melhorar as condições de convivência, repouso, estudo e atendimento técnico;
- Contribuir para o bem-estar físico e emocional das crianças e adolescentes.

**Custos:**

Valor total estimado: R\$256.013,85 (duzentos e cinquenta e seis mil, treze reais e oitenta e cinco centavos).

**Apoio Material:**

- Mobiliário em geral (camas, guarda-roupas, mesas, cadeiras, sofás, armários sob medida);
- Equipamentos eletrônicos e tecnológicos (notebook, projetor, televisão, impressora);



	<p>Itens de organização e uso institucional (caixas organizadoras, quadros, espelhos);</p> <p>Equipamentos de apoio (bebedouro, cortador de grama, ar-condicionado);</p> <p>Materiais de acabamento e ambientação (tintas, cortinas, persianas);</p> <p>Serviços técnicos especializados (pintura, marcenaria, projeto arquitetônico);</p> <p>Sistemas de segurança (portão eletrônico, interfone).</p>
--	---

**19.4 PROJETOS INDEFERIDOS**

<b>TÍTULO DO PROGRAMA: PROJETO CAMINHOS DE OPORTUNIDADE</b>
<b>Responsáveis técnicos</b>
<p>-Luana Vanessa Duarte, Coordenadora - CRP 08/35407</p> <p>-Giceli Vendruscolo, Psicóloga - CRP 08/2199</p> <p>-Isadora Fassina Bonassina, Assistente Social - CRESS 14991/PR</p>
<b>Responsáveis pelo co-financiamento:</b>
<p>Receita Federal do Brasil (por meio da destinação de mercadorias apreendidas);</p> <p>Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar;</p> <p>Apoio da comunidade local e parceiros institucionais.</p>



**Público-alvo:**

Crianças e adolescentes acolhidos no Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar, em situação de medida protetiva, conforme capacidade máxima de até 12 acolhidos, além da participação indireta da comunidade local nas ações do bazar beneficente.

**Período de Realização:**

12 meses, com início previsto após a aprovação e liberação das mercadorias pela Receita Federal.

**Objetivo Geral:**

Arrecadar recursos financeiros por meio da realização de bazar beneficente com mercadorias apreendidas, visando promover ações de desenvolvimento integral, bem-estar, lazer, convivência e qualificação da equipe técnica, assegurando maior autonomia financeira ao Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar.

**Objetivos Específicos**

- Promover a saúde física e emocional dos acolhidos por meio de atividades supervisionadas;
- Estimular a expressão artística, criatividade e socialização através de oficinas socioeducativas;



*Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar*  
*Nova Esperança do Sudoeste – Nova Prata do Iguaçu – Salto do Lontra*

Rua Madre Cabrini nº 829 Bairro Colina Verde  
Salto do Lontra  
CNPJ 11.759.979/0001-00

- Preparar adolescentes para o ingresso no mercado de trabalho, fortalecendo autonomia e perspectiva de futuro;
- Desenvolver habilidades cognitivas, motoras e socioemocionais com acompanhamento técnico especializado;
- Qualificar continuamente a equipe de educadores sociais, aprimorando o atendimento prestado;
- Viabilizar atividades de lazer, integração comunitária e fortalecimento de vínculos;
- Estruturar recursos próprios para melhoria contínua do serviço de acolhimento.

#### **Metodologia:**

O projeto será executado por meio da captação de mercadorias apreendidas junto à Receita Federal, as quais serão destinadas à realização de bazar beneficente. Após o recebimento, os itens passarão por triagem, organização e precificação, sendo posteriormente comercializados em evento aberto à comunidade.

Os recursos arrecadados serão geridos de forma transparente e destinados à execução de atividades socioeducativas, terapêuticas e de lazer, bem como à capacitação da equipe técnica. As ações serão desenvolvidas de forma contínua ao longo de 12 meses, incluindo atendimentos especializados, oficinas, cursos e atividades de convivência.

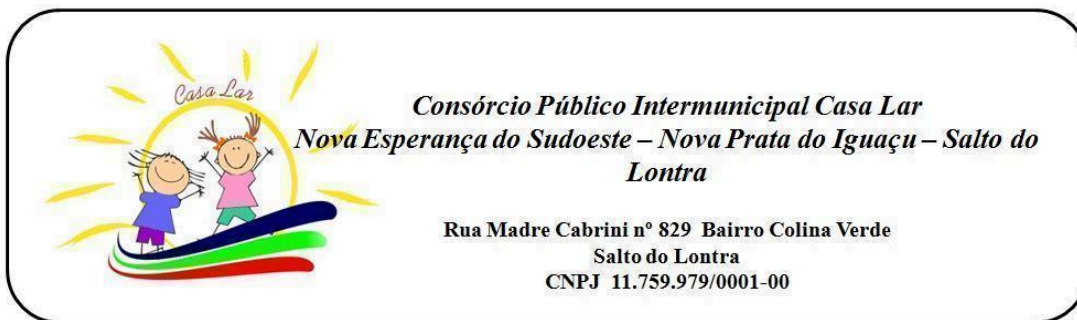
O projeto contará com monitoramento sistemático, por meio de registros, relatórios e indicadores de participação, garantindo avaliação dos resultados e adequada prestação de contas.

#### **Metas:**



<ul style="list-style-type: none"> <li>● Realizar, no mínimo, 01 bazar beneficente durante o período do projeto;</li> <li>● Atender 100% das crianças e adolescentes acolhidos nas atividades propostas;</li> <li>● Executar, ao longo de 12 meses:           <ul style="list-style-type: none"> <li>○ 48 encontros com educador físico;</li> <li>○ 12 oficinas de música, dança e/ou artesanato;</li> <li>○ 12 encontros de capacitação para educadores sociais;</li> <li>○ 12 atendimentos mensais de preparação para o mercado de trabalho;</li> </ul> </li> <li>● Promover atividades de lazer e integração comunitária de forma contínua;</li> <li>● Garantir a aplicação integral e transparente dos recursos arrecadados.</li> </ul>	
<p><b>Custos:</b></p> <p>Valor total estimado: R\$ 698.150,00</p>	<p><b>Apoio Material:</b></p> <p>Mercadorias apreendidas disponibilizadas pela Receita Federal;</p> <p>Espaço físico para realização do bazar (Centro Comunitário);</p> <p>Estrutura do abrigo para execução das atividades;</p> <p>Materiais pedagógicos, lúdicos e de apoio às oficinas;</p> <p>Equipamentos e insumos necessários para organização e execução das ações.</p>

O projeto foi indeferido em razão da natureza jurídica do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar. Trata-se de uma entidade constituída sob a forma de consórcio público, regida pela Lei nº 11.107/2005, com personalidade jurídica de direito público, voltada à gestão compartilhada de políticas públicas entre entes federativos.



Nesse contexto, conforme os critérios estabelecidos no edital, a participação estava condicionada a instituições com natureza jurídica específica, não contemplando consórcios públicos dessa modalidade. Assim, o indeferimento não decorre de inconsistências técnicas ou de mérito do projeto apresentado, mas exclusivamente da incompatibilidade entre a personalidade jurídica da instituição proponente e as exigências formais previstas no chamamento.

Dessa forma, ressalta-se que o conteúdo, a relevância social e a viabilidade das ações propostas permanecem adequados, sendo o impedimento restrito à forma jurídica da entidade proponente.

<b>TÍTULO DO PROGRAMA: CONECTAR E LER PARA CRESCER - BB</b>
<b>Responsáveis técnicos</b>
-Luana Vanessa Duarte, Coordenadora - CRP 08/35407 -Giceli Vendruscolo, Psicóloga - CRP 08/2199 -Isadora Fassina Bonassina, Assistente Social - CRESS 14991/PR
<b>Responsáveis pelo co-financiamento:</b>
Banco do Brasil – Programa Mãos Dadas, com destinação de recursos via Fundo da Infância e Adolescência (FIA).
<b>Público-alvo:</b>
Crianças e adolescentes acolhidos pelo Casa Lar, com faixa etária de 0 a 18 anos (até 12 acolhidos simultaneamente), bem como educadores sociais e equipe técnica da instituição, que participarão das ações formativas e do acompanhamento pedagógico, visando ao desenvolvimento integral e à formação cidadã dos acolhidos. Além disso, considerando o



percentual destinado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o projeto também beneficiará crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no município de Salto do Lontra – PR.

**Período de Realização:**

24 meses (Outubro 2025 a Julho 2027).

**Objetivo Geral:**

Promover o desenvolvimento educacional, cultural e digital das crianças e adolescentes acolhidos, por meio da construção e implantação de uma Biblioteca e de uma Sala de Informática, devidamente equipadas, climatizadas e estruturadas para uso pedagógico e social.

**Objetivos Específicos**

Construir dois ambientes educativos acessíveis e adequados;

Oferecer acesso a computadores, internet e materiais de leitura diversificados;

Estimular o gosto pela leitura, pela pesquisa e pelo aprendizado autônomo;

Integrar as atividades da biblioteca e da informática às oficinas socioeducativas já realizadas pela instituição;

Promover oficinas formativas para educadores e adolescentes sobre cidadania digital e uso ético das tecnologias.



### **Metodologia:**

A metodologia do projeto está estruturada em três eixos principais: execução da obra, aquisição de equipamentos e desenvolvimento de ações pedagógicas. Inicialmente, serão realizados o planejamento técnico e a construção dos espaços da biblioteca e da sala de informática, conforme normas de segurança e acessibilidade. Em seguida, ocorrerá a aquisição e instalação dos equipamentos e mobiliários necessários, garantindo ambientes adequados e funcionais.

Por fim, serão desenvolvidas atividades educativas, como oficinas de leitura, informática e cultura digital, com foco no desenvolvimento cognitivo, social e digital dos acolhidos. O acompanhamento será contínuo, com avaliações periódicas e elaboração de relatórios para monitoramento dos resultados e aprimoramento das ações.

### **Metas:**

Implantar 01 Biblioteca e 01 Sala de Informática totalmente equipadas;

Atender até 12 crianças e adolescentes acolhidos de forma contínua;

Garantir a participação de 100% dos acolhidos nas atividades propostas;

Realizar, no mínimo, 02 oficinas semanais (leitura e informática);

Promover ao menos 04 formações anuais para educadores;

Melhorar o desempenho escolar e o interesse pela leitura dos participantes (avaliado semestralmente);



Desenvolver habilidades básicas de informática em 100% dos participantes ao longo do projeto.

**Custos:**

Valor total estimado: R\$ 500.000,00

**Apoio Material:**

Equipamentos de informática (computadores, impressora, projetor, roteador e quadro digital);

Mobiliário completo (mesas, cadeiras, armários e estantes);

Acervo bibliográfico (livros infantis, infanto juvenis e didáticos);

Materiais pedagógicos e lúdicos;

Equipamentos de climatização e infraestrutura elétrica.

O projeto apresentado ao Banco do Brasil não foi aprovado. Conforme consulta realizada no site oficial da instituição, foi divulgada a lista dos projetos contemplados, não constando o nome do abrigo entre os selecionados. Ressalta-se que não foi encaminhada comunicação formal por parte do Banco do Brasil apresentando justificativa específica quanto ao motivo da não aprovação.

Giceli Vendruscolo  
 Psicóloga  
 CRP 08 21997



**Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar**  
**Nova Esperança do Sudoeste – Nova Prata do Iguaçu – Salto do**  
**Lontra**

Rua Madre Cabrini nº 829 Bairro Colina Verde  
Salto do Lontra  
CNPJ 11.759.979/0001-00

Isadora Fassina Bonassina  
Assistente Social  
CRESS 14991/11ª Região/PR

Luana Vanessa Duarte  
Coordenadora  
Psicóloga 08/35407



## 19. REFERÊNCIAS

LESSA, Fernanda. **A proteção de crianças e adolescentes: uma abordagem integral.** Editora X, 2014.

MARTINS, Iolanda. **O acolhimento institucional e a reintegração familiar: reflexões e desafios.** Editora Y, 2006.

**IPARDES. Caderno Estatístico Municipal.** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES). Disponível em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Caderno-Estatistico-Municipal>. Acesso em: 10 fev. 2025. **Acesso em:** 17 fev. 2025.

**ATLAS BRASIL.** *Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil.* Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/perfil>. Acesso em: 03 fev. 2025.

**IBGE. Cidades.** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em: 03 fev. 2024. **Acesso em:** 10 fev. 2024.